



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Rua Acre, 80 – sala 1004 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000

Telefone: 2282-8682 / 2282-8016

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº TRF2-EOF-2023/149

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00248 de 31/05/2023, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 26 de setembro de 2023

Horário (de Brasília): 13:30

Local: www.gov.br/compras

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Preços

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo, tintas, lâmpadas, conectores para o Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), localizado na Avenida Rio Branco nº 241 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é composto por 36 (trinta e seis) itens, que poderão ser adjudicados a mais de uma licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabelião de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será ;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.8 - Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021), previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.8.1 – A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.gov.br/compras .

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme Planilha de Preços, Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços**, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Preços unitário e total do item, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.5.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim, todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

5.1.6 - **Descrição integral das características técnicas do(s) produto(s) cotados(s)**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como a MARCA (e modelo, se houver);

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de entrega**, que deverá ser de, no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;

5.1.9 - **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**: 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2ª Região, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.1.10 - **Prazo de validade / garantia** do produto, em cada fornecimento, será de, 1(um) ano, a contar do recebimento definitivo de que trata o item 16 deste Edital, e deverá estar indicado no produto ou em sua embalagem pelo fabricante ou, ainda, em certificado do fabricante:

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.10, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

Das Condições de Fornecimento

5.3 - Deverá ser trocado o produto fornecido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, se na fase de recebimento/conferência for constatado que a entrega se deu após o decurso de tempo superior a 20% do prazo de validade indicado pelo fabricante;

5.4 - Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções, decorrente(s) do processo de fabricação ou devido à má qualidade dentro do prazo mencionado no item anterior, contado do recebimento definitivo, deverão ser substituídos pela empresa fornecedora, sem ônus para o Contratante;

5.4.1 – O prazo máximo para substituição será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do fato à Contratada;

5.4.2 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens estejam danificadas.

5.4.3 - Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.

5.5 - Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.

5.6 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. Na hipótese de cotação de marca similar, o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou laudos técnicos, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade dos produtos.

5.7 - Depois de solicitada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do próprio Sistema *Compras.gov.br*.

5.7.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O Pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.8 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.9 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.10 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no *Compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.11.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.11.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.11.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF - 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TRF - 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.10 - Durante a vigência inicial da Ata, os preços registrados são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as seguintes hipóteses:

6.10.1 - força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

6.10.2 - criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 - Prorrogação da vigência da Ata por mais 1 (um) ano, situação em que os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA - calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro indexador que venha a ser acordado entre as partes, mediante solicitação do fornecedor, e desde que comprovada a vantajosidade:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

Io= Índice da data do orçamento estimado pela Administração

V = Valor do Preço Registrado

6.10.3.1 – A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pro-rata, mas sim o mês cheio.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor unitário do item que estiver cotando**, conforme Modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.7.4. A diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,50 (cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente

decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.12 - A apresentação de novas propostas na forma dos subitens 7.10 e 7.11 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.13 - Definido o resultado do julgamento, após realizado o procedimento previsto no subitem 8.4, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.13.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2^a Região.

7.13.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO;

8.1 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor unitário do item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.6.1 - disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6.2 - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei;

8.6.3 - desenvolvimento pelas licitantes de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º, do Decreto nº 11.430/2023;

8.6.4 - desenvolvimento pelas licitantes de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.7.1 - empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

8.7.2 - empresas brasileiras;

8.7.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.7.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os procedimentos previstos no subitem 8.4 deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor unitário do item**, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão

respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - O TRF - 2ª Região poderá disponibilizar protótipo do objeto licitado e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras da licitante provisoriamente vencedora, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

8.15 - O Pregoeiro, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.16 – Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – RG e CPF, no caso de pessoa física;

9.2.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.5 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio .

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019 e 103/2021);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRF – 2ª Região, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos de natureza similar ao objeto da licitação;

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.1.3 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone e e-mail do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF - 2ª Região, na época da realização da despesa.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparéncia e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”,

ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo Pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública

11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação .

11.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços** constante do Anexo V deste Edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho/assinar contrato, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços .

13.2 - A convocação de que trata o subitem 13.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, mediante solicitação apresentada dentro do prazo e devidamente justificada pela licitante, que deverá ser aceita pelo TRF - 2ª Região, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado,

sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021. (artigo 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 19 e §1º do Decreto nº 11.462/2023)

13.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

13.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

13.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. (artigo 23 do Decreto nº 11.462/2023)

13.4.2 - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou entidade interessada por meio de contrato ou emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, os quais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. (artigo 34, par. único, do Decreto nº 11.462/2023)

13.4.3 - O TRF - 2ª Região não está obrigado a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. (artigo 21 do Decreto nº 11.462/2023)

13.4.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5 - A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será extensiva à data de assinatura do termo detalhado a que alude o subitem 16.1.2 pelas partes (artigo 36 do Decreto nº 11.462/2023).

13.5 - Desde que atendidos os pressupostos da lei, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante mais bem classificada (adjudicatária), seguido pelas licitantes que mantiveram sua proposta original, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação. (artigo 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 18, incisos II e III e §2º, do Decreto nº 11.462/2023)

13.6 - É facultado ao TRF - 2ª Região, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada. (artigo 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 20, do Decreto nº 11.462/2023)

13.6.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária anuir a contratação, serão convocadas as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço da adjudicatária (artigo 20, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023).

13.6.2 - Caso frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do subitem 13.6.1, será realizada a adjudicação e firmado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.7 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei e a imediata perda da garantia da proposta em favor do TRF - 2ª Região. (artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O TRF - 2ª Região é o Órgão gerenciador responsável pela condução dos procedimentos de registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, cuja vigência será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, a critério do TRF - 2ª Região, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023)

14.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF - 2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

14.3 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando.

14.3.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

14.3.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRF - 2ª Região, sem justificativa razoável;

14.3.3 - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de alteração, nos termos do artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

14.3.4 – Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021;

14.3.4.1 - Caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o Órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.4 - O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa (artigo 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 28, §2º, do Decreto nº 11.462/2023)

14.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.6 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão gerenciador na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses: (artigo 29, do Decreto nº 11.462/2023

14.6.1 - Existência de razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

14.6.2 - Comprovação de que o fornecedor está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

14.6.3 - Ausência de êxito nas negociações para adequação do preço registrado ao preço praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 §3º, e do artigo 27 §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

14.7 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços, da seguinte forma.

14.7.1 - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2 - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.8 - O Órgão gerenciador será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 14.7, na hipótese de haver estimativa das quantidades que pretende contratar;

14.9 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 15.2 e 15.3.

14.10 - O remanejamento de que trata o subitem 14.7 deve ser solicitado pelo órgão interessado e autorizado pelo Órgão gerenciador, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência deste(a).

14.11 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Os órgãos e as entidades que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme subitem 15.4.

15.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 15.1, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes. (artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023)

15.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 15.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem. (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023)

15.3.1 - O limite referenciado no subitem 15.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

15.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 15.1.3;

15.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

15.5.1. - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF - 2ª Região.

15.6 - Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.7 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

15.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido mediante termo detalhado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

16.1.1 - Provisoriamente - De forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, pelo Fiscal Técnico, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.

16.1.2 - Definitivamente - Pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

16.1.2.1 – O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.16.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

16.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

16.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990;

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

17.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.317/2022 e artigo 7º, §2º, da IN-SEGES/ME nº 77/2022 - ordem de pagamentos: vide artigo 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

17.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

17.1.3 - Para fins do disposto no subitem 17.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

17.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues no Centro Cultural Justiça Federal, localizado na Av. Rio Branco, 241 – Centro – Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas, de 2^a a 6^a feira;

17.2.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 3261-2550 ou edvaldo@trf2.jus.br ou edvaldobpjunior@gmail.com;.

17.3 - A Contratada que se enquadra nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

17.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540, de 05/01/2015, e nº 1.552, de 02/03/2015;

17.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente;

17.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

17.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

17.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 17.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17.7.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

18.1.1 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.1.2 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

18.2 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

18.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

18.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - São obrigações do Contratante, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

19.1.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

19.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do(s) produto(s)/material(is) objeto do Contrato;

19.1.4 – Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

19.1.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;

19.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

19.1.7 – Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição do(s) produto(s)/material(is) em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

19.1.8 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

20.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

20.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12 acima, bem como nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.2.2.

20.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.4 - Multa:

20.2.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

20.2.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.2.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

20.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

20.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

20.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

20.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

20.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

20.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 - Fica assegurado ao TRF - 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

21.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

21.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

21.4 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

21.4.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21.4.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 21.4.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2023.

Francisco Luís Duarte – Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº TRF2-TER-2023/00342

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Aquisição através de Sistema de Registro de Preços de materiais para dotar o CCJF de melhor infraestrutura para suas exposições e eventos.

1.2 - METAS FÍSICAS

1.2.1 - Melhoria nas instalações do CCJF, principalmente das salas de exposição e escadaria, possibilitando uma melhor experiência para visitantes, expositores e servidores. .

1.2.2 - CÓDIGO SIASG : Os códigos encontram-se descritos na planilha constante no item 1.3

1.3 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL

1.3.1 - A Contratada deverá fornecer os seguintes materiais abaixo:

It e m	Descrição do Objeto	V v a l a n Q o i u r d a u t a n o d
--------------	---------------------	---

Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m² L
acabado para lata de 18 litros e 133m² acabado para latas de 16 litros a 1
1 (mínimo 02 demãos). **Lata de 16 litros/Cor: Azul Del Rey - SIASG 457045** t 0
Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, a
cor e cobertura

Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m² L
acabado para lata de 18 litros e 133m² acabado para latas de 16 litros a 1
2 (mínimo 02 demãos). **Lata de 16 litros / Cor: Ocre - SIASG 457045** t 0
Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e a
cobertura

Classif. documental

30.01.01.01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



L 1
Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m² a 0
3 acabado para lata de 18 litros e 133m² acabado para latas de 16 litros t
(mínimo 02 demãos).**Lata de 16 litros/ Cor: Rubi - SIASG 457045** Ref. a
Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e
cobertura

Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, com cobrimento médio de 150m² L
acabado (pelo menos duas demãos) para lata de 18 litros e 133m² acabado a 1
4 (pelo menos duas demãos) para latas de 16 litros. **Lata de 16 litros/ Cor: Amarelo Segurança - SIASG 457045** Ref. Coral Decora Diamante a 0
similar de mesma qualidade, cor e cobertura

Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m² L
acabado para lata de 18 litros e 133m² acabado para latas de 16 litros a 1
5 (mínimo 02 demãos).**Lata de 16 litros/Cor: Azul Fantasma SIASG 457045** t 0
Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma a
cor e cobertura

Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m² L
acabado para lata de 18 litros e 133m² acabado para latas de 16 litros a 1
6 (mínimo 02 demãos).**Lata de 16 litros/Cor: Indigo Profundo SIASG 457045** t 0
Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma a
qualidade, cor e cobertura

Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m² L
acabado para lata de 18 litros e 133m² acabado para latas de 16 litros a 1
7 (mínimo 02 demãos).**Lata de 16 litros ou superior/Cor: Curry – SIASG 457045** t 0
Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma a
qualidade, cor e cobertura

Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m² L
acabado para lata de 18 litros e 133m² acabado para latas de 16 litros a 1
8 (mínimo 02 demãos).**Lata de 16 litros ou sup./Cor: Presença Feminina - SIASG 457045** t 0
Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de a
mesma qualidade, cor e cobertura

Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m² L
acabado para lata de 18 litros e 133m² acabado para latas de 16 litros a 1
9 (mínimo 02 demãos).**Lata de 16 litros ou sup./Cor: Orquídea Rubi - SIASG 457045** t 0
Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de a
mesma qualidade, cor e cobertura

Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m² L
acabado para lata de 18 litros e 133m² acabado para latas de 16 litros a 1
1 (mínimo 02 demãos).**Lata de 16 litros ou sup./Cor: Minério Bruto - SIASG 457045** t 0
Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de a
mesma qualidade, cor e cobertura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m² L
1 acabado para lata de 18 litros e 133m² acabado para latas de 16 litros a 1
1 (mínimo 02 demãos). **Lata de 16 litros ou sup./Cor: Noite Fria - SIASG 457045** Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma a
qualidade, cor e cobertura a

Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m² L
1 acabado para lata de 18 litros e 133m² acabado para latas de 16 litros a 1
1 (mínimo 02 demãos). **Lata de 16 litros ou sup./Cor: Festa da Uva - SIASG 457045** Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma a
qualidade, cor e cobertura a

Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m² L
1 acabado para lata de 18 litros e 133m² acabado para latas de 16 litros a 1
1 (mínimo 02 demãos). **Lata de 16 litros ou sup./Cor: Violeta Natural - SIASG 457045** Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de a
mesma qualidade, cor e cobertura a

Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m² L
1 acabado para lata de 18 litros e 133m² acabado para latas de 16 litros a 1
1 (mínimo 02 demãos). **Lata de 16 litros/Cor: Lã Macia - SIASG 457045** Ref. a
4 Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e t 0
cobertura a

1 Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor preta **SIASG: 457045**; L
5 Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas a 1
a características técnicas. t 0 a

1 Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor amarelo demarcação **Código SIASG: 457045**; L
6 Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as a 1
mesmas características técnicas. t 0 a

1 Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor verde **SIASG: 457045**; L
7 Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas a 1
características técnicas. t 0 a

1 Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor vermelho **SIASG: 457045**; L
8 Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas a 1
características técnicas. t 0 a

1 Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor azul; **SIASG: 457045**; L
9 Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas a 1
características técnicas. t 0 a

2 Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor cinza; **SIASG: 457045**; L
0 Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas a 1
características técnicas. t 0 a

2 Tinta PVA Premium Latex Fosco aveludado; cor linho; **SIASG: 457045**; L
a 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



1 Referência: Suvinil Clássica Premium ou similar com as mesmas t 0
características técnicas. a
U
n
i
d
a
d
e
U
n

2 Fita para piso do tipo antiderrapante transparente 50mm - Rolo de 20mts 3
2 CÓDIGO SIASG 457632 Ref. 3M ou similar de mesma qualidade e fixação 0

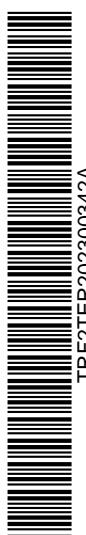
2 Lâmpadas dimerizáveis com as seguintes características: - Modelo PAR30 i 1
LED; - Potência 9 watts; - Temperatura de cor 2700 K; Mínimo 75 lumens/w; d 0
3 Vida útil 25.000 horas; - Conexão E-27; Bivolt; CÓDIGO SIASG: 150205 a 0

2 Lâmpada AR111 LED 12w dimerizável, ângulo de abertura maior ou igual a U
24 graus, temperatura de cor de 2700 a 3000k, IP 20 ou superior, bivolt, n
2 fluxo luminoso de 950 lúmens ou de no mínimo 79lm/w e diâmetro máximo i 1
4 da lâmpada 11,1cms (Ref. Osram lâmpada AR111 LED GU10 12W 2700k d 0
ou similar com as mesmas características a serem avaliadas pelo CCJF). a 0
CÓDIGOSIASG: 150205 d
e

2 Spot PAR30 LED trilho, Base Soquete E27,Cor:Branco, Potência: Até 40W, n
2 Tensão: 127-220V,Freq: 50/60Hz, IP20 mín, Dim:14,2cm X 10,3cm Ref. i 1
5 Nordecor/MBLed (ou similar com mesmas características ou superiores a d 0
serem avaliadas pelo CCJF).CÓDIGO SIASG :12280 a 0
d
e

2 Spot de trilho AR111 LED, Base Soquete GU10, Cor: Branco,Tensão:127 n
2 /220V,Freq: 50/60Hz,IP20mín, Dim:11,9cm X12,0cm Ref.Nordecor / MBLed i 1
6 (ou similar com as mesmas características ou superiores a serem avaliadas d 0
pelo CCJF). CÓDIGO SIASG :12280 a 0
d
e

2 Luminária Wall Wash de embutir compacta; Modelo: Veneza Frame Sled n
9072; Uso: Interno – IP20; Fonte de Luz, circuito de LED SMD PCB corrente constante; Cor: 3000K; IRC: #90; 1800 lúmens; Driver: Embutido – 20W n
2 /220V; Base em alumínio injetado, placa em alumínio com LED de alta i 8
7 performance, bloco ótico e Anti Glare com proteção Anti Ofuscamento; d 0
driver de corrente constante; Dimensões: 413 x 45 x 49mm; Garantia: 2 a 0
anos; Modelo de Referência: Mister Led / Ever Light ou similar com as e
mesmas características técnicas. SIASG: 6792



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



U
n
i 1
d 0
e
Lâmpada Led AR 111 Pro 10° 11W; Base: GU10; Tensão: 100-240V; Fator de Potência: >0,8; Ângulo de abertura: 10°; Temperatura de Cor: 3000K; Fluxo Luminoso: 720lm; Eficiência Luminosa: 651m/W; Intensidade Luminosa: 14200cd; IRC: >95; Vida útil (L70): 25000h; Temperatura de Operação: -10°C ~ +40°C; Garantia: 2 anos; **SIASG 150205 Referência: Stella ou similar de mesmas características técnicas**

U
n
i 1
d 0
e
Lâmpada Led AR 111 11W; Base: GU10; Tensão: 100-240V; Fator de Potência: >0,8; Ângulo de abertura: 24°; Temperatura de Cor: 3000K; Fluxo Luminoso: 720lm; Eficiência Luminosa: 651m/W; Intensidade Luminosa: 3350cd; IRC: >95; Vida útil (L70): 25000h; Temperatura de Operação: -10°C ~ +40°C; Garantia: 2 anos; **Referência: Stella ou similar de mesmas características técnicas.**

U
n
i 2
d 0
a 0
d
e
3 Adaptador para trilho Altrac Altena Branco **SIASG:15374**

U
n
i 3
d 0
a 0
d
e
3 Trilho Eletrificado 2 metros Branco bivolt **SIASG: 12983**

U
n
i 2
d 0
a 0
d
e
3 Conector para trilho eletrificado do tipo X na cor branca (2 fases) **SIASG: 2 18552**

U
n
i 2
d 0
a 0
d
e
3 Conector para trilho eletrificado do tipo L na cor branca (2 fases) **SIASG: 3 18552**



U
n
i 2
d 0
a 0
d
e
3 Conector para trilho eletrificado do tipo T na cor branca (2 fases) **SIASG:**
4 18552

U
n
i 2
d 0
a 0
d
e
3 Conector para trilho eletrificado do tipo I na cor branca (2 fases) **SIASG:**
5 18552

U
n
i 3
d 0
a 0
d
e
Luminária LED integrado 52,5w branca; de embutir; 4900 lúmens; Facho de 3 110 graus difuso; Temp. de cor 2700K; IRC 80 ou mais; Dimensões: 351 x 6 3,7 x 2,6cm; **SIASG: 6792 Referência: LOOZ ou similar de mesmas características técnicas.**

U
n
i 2
d 0
a 0
d
e
Luminária LED integrado 30w branca; de embutir; 2800 lúmens; Facho de 3 110 graus difuso; Temp. de cor 2700K; IRC 80 ou mais; Dimensões: 201 x 7 3,7 x 2,6cm; **SIASG: 6792 Referência: LOOZ ou similar de mesmas características técnicas.**

1.3.2 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. Na hipótese de cotação de marca similar o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou catálogos ilustrativos originais do fabricante, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade do produto.

1.3.3 - Em caso de dúvida, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, amostras dos materiais de marca similar para avaliação das características dimensionais, funcionais e de adaptabilidade a conjuntos e instalações existentes no CCJF, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da solicitação do setor.

1.4 – FORMA DE ENTREGA:

1.4.1 - Os materiais deverão ser entregues no Centro Cultural Justiça Federal/CCJF - Avenida Rio Branco 241 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20040-009, de 2ª a 6ª feira, das 12 às 17 horas;



SIGA



1.4.2 - A entrega deverá ser agendada antecipadamente através dos telefones (21) 3261-2550 ou dos e-mails:edvaldo@trf2.jus.br ou edvaldobpjunior@gmail.com;

1.4.3 - Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. O material cotado deverá ser de primeira qualidade

1.4.4 - Todos os produtos, que assim o exigirem, deverão apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

1.4.5 - Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

1.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1.5.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1.5.2 - Receber o objeto em dias úteis, no horário de 9 às 17hs;

1.5.3 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.5.4 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.6.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do CCJF, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;

1.6.2 - Responder pelos danos causados diretamente ao CCJF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1.6.3 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CCJF;

1.6.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.7 - PRAZO DE ENTREGA:

1.7.1 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

1.8 - PRAZO DE GARANTIA:

1.8.1 - O prazo de garantia de todos os itens será de 01 (um) ano a contar da data do atesto da Nota Fiscal.

1.9 - SANÇÕES



1.9.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

1.9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

1.9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

1.9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.9.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

1.9.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

1.9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1.9.2.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.9.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.9.1.2, 1.9.1.3, 1.9.1.4, 1.9.1.5, 1.9.1.6 e 1.9.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.9.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.9.1.8, 1.9.1.9, 1.9.1.10, 1.9.1.11 e 1.9.1.12 acima, bem como nos subitens 1.9.1.2, 1.9.1.3, 1.9.1.4, 1.9.1.5, 1.9.1.6 e 1.9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.9.2.2.

1.9.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.9.2.4 - **Multa**:



1.9.2.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

1.9.2.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

1.9.2.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

1.9.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

1.9.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

1.9.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

1.9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

1.9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.9.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno do TRF - 2ª Região, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

1.9.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

1.9.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.9.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.9.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

1.9.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.9.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.9.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

1.9.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei;

1.9.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1.10 – RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.10.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

1.10.1.1 - Provisoriamente - de forma sumária, mediante recibo apostado no documento fiscal, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após entrega do material para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com as especificidades do Pregão.

1.10.1.2 - Definitivamente - Pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;



1.10.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

1.10.2.1 - O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

1.10.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.10.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078 /1990;

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação está fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar nº TRF2-ETP-2023/00112.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Solução Escolhida.

Aquisição de materiais diversos de acordo com a demanda do Centro Cultural Justiça Federal - CCJF, situado a Avenida Rio Branco 241, Centro - RJ

3.2 - Justificativa da escolha

Considerando a premissa de que o CCJF possui 03 IDs (ID04, ID22 e ID33) em sua programação orçamentária de 2023 que são relativos à compra de materiais diversos, e considerando ainda que o CCJF não tem espaço suficiente para a guarda de todos os materiais que seriam comprados nestes três processos licitatórios, a solução encontrada foi juntar as três contratações em uma única contratação, trazendo economia processual. A solução de optar por Sistema de Registro de Preços se deve à necessidade de comprarmos os materiais de maneira parcelada, evitando sobreendar o nosso depósito e também evitar que todas as tintas cheguem ao mesmo tempo com a mesma data de validade.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A Contratação deverá seguir os seguintes requisitos:

4.1.1 - As empresas deverão indicar em suas propostas as características dos materiais e as marcas cotadas;

4.1.2 - Os materiais contratados deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, adequadas à conservação do mesmo, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade e da validade;



TRF2-TER2023/00342A



4.1.3 - As empresas deverão proceder à entrega do material com as mesmas características e a marca cotada em sua proposta;

4.1.4 - A comprovação da originalidade do produto ou de sua embalagem será, sempre que possível, verificada através do endereço eletrônico (site) do fabricante na internet;

4.1.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Critérios de Sustentabilidade:

4.2.1 - Recomenda-se que os produtos constantes deste Termo de Referência sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis;

4.2.2 - As Lâmpadas e materiais de iluminação devem atender às Normas Regulamentadoras relativas à sustentabilidade, devendo possuir baixo consumo de energia e eficiência energética.

4.3 - Qualificação técnica

4.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

4.3.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos de natureza similar ao objeto da licitação;

4.3.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho;

4.3.1.3 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone e e-mail do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 - Centro Cultural Justiça Federal - Adequar o estoque de materiais de forma a permitir o funcionamento normal do prédio, dotando-o de condições materiais para a realização de suas atividades.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

6.1.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.1.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



6.1.4 - Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

6.1.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento;

6.1.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.1.7 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

08. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Modalidade de licitação: Pregão

8.2 - Critério de seleção do fornecedor: Menor preço.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado será o indicado na planilha anexa ao Edital ou ao Aviso de Dispensa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A aquisição dos produtos está prevista na programação orçamentária do Centro Cultural Justiça Federal - CCJF de 2023, relativa aos IDs 04,21, 22 e 33.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 - Por se tratar de aquisição de bem que será entregue de forma pontual, não se aplica o ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) à presente contratação. O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica.

12. ANÁLISE DE RISCOS:



TRF2 TER202300342A



12.1 - Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco: Atraso ou fracasso no processo licitatório

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Dano 1: Impossibilidade de manter as exposições do CCJF funcionando adequadamente

Id	Ação Preventiva	Responsável
-----------	------------------------	--------------------

- | | | |
|----------|--|--------------|
| Risco 01 | Elaboração do planejamento da contratação consultando Setor responsável pelas soluções similares em outros órgãos. | |
| 2 | Definição dos critérios de seleção de fornecedores com Setor responsável pelo respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. | pelo serviço |

3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do Setor responsável pelo serviço
---	---

Id	Ação de Contingência	Responsável
-----------	-----------------------------	--------------------

- | | | |
|---|---|--|
| 1 | Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a Direção Secretaria suspensão do processo licitatório. | |
|---|---|--|

- | | | |
|---|--|--|
| 2 | Mitigação e eliminação das causas que obstruem o Administração TRF processo licitatório. | |
|---|--|--|

Risco: Especificação Insuficiente para o material



Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano 1: Risco: 02	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo serviço
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

ALTA Risco 1

MÉDIA
A

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

BAIXA Risco 2

BAIXA MÉDIA ALTA

GRAVIDADE /IMPACTO

12.2 O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

13. ANEXOS:

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2023.



15





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

- assinado eletronicamente -

EDVALDO DE BARROS PINTO JUNIOR

Chefe de Setor

SETOR DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E INFRAESTRUTURA PREDIAL



TRF2 TER202300342A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

ANEXO II

PE 80-23

Planilha de Preços

TRF2-EOF-2023/00149

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Tinta acrílica premium acabamento fosco, Lata de 16 litros/Cor: Azul Del Rey - Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura.	unid	10	596,18	5.961,80
2	Tinta acrílica premium acabamento fosco, Lata de 16 litros/Cor: Ocre - Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura.	unid	10	596,18	5.961,80
3	Tinta acrílica premium acabamento fosco, Lata de 16 litros/Cor: Rubi - Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura.	unid	10	596,18	5.961,80
4	Tinta acrílica premium Semi Brilho, Lata de 16 litros/Cor: Amarelo - Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura.	unid	10	599,96	5.999,60
5	Tinta acrílica premium acabamento fosco, Lata de 16 litros/Cor: Azul Fantasma - Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura.	unid	10	596,18	5.961,80
6	Tinta acrílica premium acabamento fosco, Lata de 16 litros/Cor: Indigo - Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura.	unid	10	596,18	5.961,80
7	Tinta acrílica premium acabamento fosco, Lata de 16 litros/Cor: Curry - Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura.	unid	10	596,18	5.961,80
8	Tinta acrílica premium acabamento fosco, Lata de 16 litros/Cor: Presença Feminina - Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura.	unid	10	596,18	5.961,80
9	Tinta acrílica premium acabamento fosco, Lata de 16 litros/Cor: Orquídea Rubi - Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura.	unid	10	596,18	5.961,80
10	Tinta acrílica premium acabamento fosco, Lata de 16 litros/Cor: Minerio Bruto - Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura.	unid	10	596,18	5.961,80
11	Tinta acrílica premium acabamento fosco, Lata de 16 litros/Cor: Noite Fria - Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura.	unid	10	596,18	5.961,80

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

12	Tinta acrílica premium acabamento fosco, Lata de 16 litros/Cor: Festa da Uva - Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura.	unid	10	596,18	5.961,80
13	Tinta acrílica premium acabamento fosco, Lata de 16 litros/Cor: Violeta Natural - Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura.	unid	10	596,18	5.961,80
14	Tinta acrílica premium acabamento fosco, Lata de 16 litros/Cor: Lã Macia - Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura.	unid	10	596,18	5.961,80
15	Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor preta Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas características técnicas.	unid	10	389,56	3.895,60
16	Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor amarelo demarcação Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas características técnicas.	unid	10	389,56	3.895,60
17	Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor verde. Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas características técnicas.	unid	10	389,56	3.895,60
18	Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor vermelho. Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas características técnicas.	unid	10	389,56	3.895,60
19	Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor azul. Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas características técnicas.	unid	10	389,56	3.895,60
20	Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor cinza. Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas características técnicas.	unid	10	389,56	3.895,60
21	Fita para piso do tipo antiderrapante transparente 50mm – Rolo de 20mts Ref. 3M ou similar de mesma qualidade e fixação.	unid	30	139,54	4.186,20
22	Lâmpadas dimerizáveis com as seguintes características: - Modelo PAR30 LED; - Potência 9 watts; - Temperatura de cor 2700 K; Mínimo 75 lumens/w; Vida útil 25.000 horas; - Conexão E- 27; Bivolt.	unid	100	68,90	6.890,00

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

23	Lâmpada AR111 LED 12w dimerizável, ângulo de abertura maior ou igual a 24 graus, temperatura de cor de 2700 a 3000k, IP 20 ou superior, bivolt, fluxo luminoso de 950 lúmens ou de no mínimo 79lm/w e diâmetro máximo da lâmpada 11,1cms (Ref. Osram lâmpada AR111 LED GU10 12W 2700k ou similar com as mesmas características a serem avaliadas pelo CCJF).	unid	100	148,38	14.838,00
24	Spot PAR30 LED trilho, Base Soquete E27,Cor:Branco, Potência: Até 40W, Tensão: 127-220V,Freq: 50/60Hz, IP20 mín, Dim:14,2cm X 10,3cm Ref. Nordecor/MBLed (ou similar com mesmas características ou superiores a serem avaliadas pelo CCJF). Lâmpada AR111 LED 12w dimerizável, ângulo de abertura maior ou igual a 24 graus, temperatura de cor de 2700 a 3000k, IP 20 ou superior, bivolt, fluxo luminoso de 950 lúmens ou de no mínimo 79lm/w e diâmetro máximo da lâmpada 11,1cms (Ref. Osram lâmpada AR111 LED GU10 12W 2700k ou similar com as mesmas características a serem avaliadas pelo CCJF).	unid	100	177,17	17.717,00
25	Spot de trilho AR111 LED, Base Soquete GU10, Cor: Branco,Tensão: 127/220V, Freq: 50/60Hz,IP20mín, Dim:11,9cm X12,0cm Ref.Nordecor / MBLed (ou similar com as mesmas características ou superiores a serem avaliadas pelo CCJF).	unid	100	180,59	18.059,00
26	Luminária Wall Wash de embutir compacta; Modelo: Veneza Frame Sled 9072; Uso: Interno – IP20; Fonte de Luz, circuito de LED SMD PCB corrente constante; Cor: 3000K; IRC: ≥90; 1800 lúmens; Driver: Embutido – 20W/220V; Base em alumínio injetado, placa em alumínio com LED de alta performance, bloco ótico e Anti Glare com proteção Anti Ofuscamento; driver de corrente constante; Dimensões: 413 x 45 x 49mm; Garantia: 2 anos; Modelo de Referência: Mister Led / Ever Light ou similar com as mesmas características técnicas.	unid	80	500,93	40.074,40
27	Lâmpada Led AR 111 Pro 10° 11W; Base: GU10; Tensão: 100- 240V; Fator de Potência: >0,8; Ângulo de abertura: 10°; Temperatura de Cor: 3000K; Fluxo Luminoso: 720lm; Eficiência Luminosa: 651m/W; Intensidade Luminosa: 14200cd; IRC: >95; Vida útil (L70): 25000h; Temperatura de Operação: - 10°C ~ +40°C; Garantia: 2 anos.	unid	100	114,87	11.487,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

28	Lâmpada Led AR 111 11W; Base: GU10; Tensão: 100-240V; Fator de Potência: >0,8; Ângulo de abertura: 24°; Temperatura de Cor: 3000K; Fluxo Luminoso: 720lm; Eficiência Luminosa: 651m/W; Intensidade Luminosa: 3350cd; IRC: >95; Vida útil (L70): 25000h; Temperatura de Operação: -10°C ~ +40°C; Garantia: 2 anos.	unid	100	99,80	9.980,00
29	Adaptador para trilho Altrac Altena Branco.	unid	200	35,30	7.060,00
30	Trilho Eletrificado 2 metros Branco bivolt.	unid	300	49,50	14.850,00
31	Conecotor para trilho eletrificado do tipo X na cor branca (2 fases).	unid	200	30,66	6.132,00
32	Conecotor para trilho eletrificado do tipo L na cor branca (2 fases).	unid	200	30,02	6.004,00
33	Conecotor para trilho eletrificado do tipo T na cor branca (2 fases).	unid	200	26,61	5.322,00
34	Conecotor para trilho eletrificado do tipo I na cor branca (2 fases).	unid	200	20,22	4.044,00
35	Luminária LED integrado 52,5w branca; de embutir; 4900 lúmens; Facho de 110 graus difuso; Temp. de cor 2700K; IRC 80 ou mais; Dimensões: 351 x 3,7 x 2,6cm.	unid	30	434,61	13.038,30
36	Luminária LED integrado 30w branca; de embutir; 2800 lúmens; Facho de 110 graus difuso; Temp. de cor 2700K; IRC 80 ou mais; Dimensões: 201 x 3,7 x 2,6cm.	unid	20	393,32	7.866,40
VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 294.424,90					



ANEXO III

DECLARAÇÃO ME/EPP

Pregão **Eletrônico(a)** **080/2023** **UASG** **90028**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (...) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

-

EMPRESA

DATA

ASSINATURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080-23

Proc. nº TRF2-EOF-2023/149

DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:

Parentesco:

Órgão: CC*

MPJ*

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro.

(Assinatura)



ANEXO V

Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2023/00149

Pregão Eletrônico/ SRP N.º 080/2023

O Tribunal Regional Federal da 2.^a Região, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu Diretor da Secretaria Geral, Dr. Paulo Cesar Braga Edmundo, doravante denominado simplesmente TRF – 2^a RG, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2023**, homologado em ____/____/____, conforme despacho n.º ____ no Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2023/00149, **RESOLVE** registrar o preço da empresa _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

<i>Classif. documental</i>	30.01.02.02
----------------------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de consumo, tintas, lâmpadas, conectores para o Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), localizado na Avenida Rio Branco nº 241 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 080/2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para o(s) item(ns), independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2023/00149.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2^a RG, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2^a RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração desta Ata caberá ao Setor de Engenharia, Arquitetura e Infraestrutura Predial (SENAIP) do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF).

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRECO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) material(is), o(s) quantitativo(s) e marca(s) encontram-se enunciados na presente Ata;

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobertura médio de 150m2 acabado para lata de 18 litros e 133m2 acabado para latas de 16 litros (mínimo 02 demãos). Lata de 16 litros/Cor: Azul Del Rey. Ref. Coral Decora		Lata	10		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

	Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura				
2	Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m2 acabado para lata de 18 litros e 133m2 acabado para latas de 16 litros (mínimo 02 demãos). Lata de 16 litros/Cor: Ocre Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura	Lata	10		
3	Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m2 acabado para lata de 18 litros e 133m2 acabado para latas de 16 litros (mínimo 02 demãos). Lata de 16 litros/Cor: Rubi .Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura	Lata	10		
4	Tinta Acrílica Premium <u>Semi Brilho</u> , com cobrimento médio de 150m2 acabado (pelo menos duas demãos) para lata de 18 litros e 133m2 acabado (pelo menos duas demãos) para latas de 16 litros. Lata de 16 litros/ Cor: Amarelo Segurança. Ref. Coral Decora Diamante ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura	Lata	10		
5	Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m2 acabado para lata de 18 litros e 133m2 acabado para latas de 16 litros (mínimo 02 demãos). Lata de 16 litros/Cor: Azul Fantasma. Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura	Lata	10		
6	Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m2 acabado para lata de 18 litros e 133m2 acabado para latas de 16 litros (mínimo 02 demãos). Lata de 16 litros/Cor: Indigo Profundo. Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura	Lata	10		
7	Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m2 acabado para lata de 18 litros e 133m2 acabado para latas de 16 litros (mínimo 02 demãos). Lata de 16 litros ou superior/Cor: Curry. Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura	Lata	10		
8	Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m2 acabado para lata de 18 litros e 133m2 acabado para latas de 16 litros (mínimo 02 demãos). Lata de 16 litros ou sup./Cor: Presença Feminina. Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura	Lata	10		
9	Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m2 acabado para lata de 18 litros e 133m2 acabado para latas de 16 litros (mínimo 02 demãos). Lata de 16 litros ou sup./Cor: Orquídea Rubi. Ref. Coral Decora	Lata	10		



TRF2CAP202321808



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

	Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura				
10	Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m2 acabado para lata de 18 litros e 133m2 acabado para latas de 16 litros (mínimo 02 demãos). Lata de 16 litros ou sup./Cor: Minério Bruto. Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura	Lata	10		
11	Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m2 acabado para lata de 18 litros e 133m2 acabado para latas de 16 litros (mínimo 02 demãos). Lata de 16 litros ou sup./Cor: Noite Fria. Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura	Lata	10		
12	Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m2 acabado para lata de 18 litros e 133m2 acabado para latas de 16 litros (mínimo 02 demãos). Lata de 16 litros ou sup./Cor: Festa da Uva. Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura	Lata	10		
13	Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m2 acabado para lata de 18 litros e 133m2 acabado para latas de 16 litros (mínimo 02 demãos). Lata de 16 litros ou sup./Cor: Violeta Natural. Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura	Lata	10		
14	Tinta acrílica premium acabamento fosco, cobrimento médio de 150m2 acabado para lata de 18 litros e 133m2 acabado para latas de 16 litros (mínimo 02 demãos). Lata de 16 litros/Cor: Lã Macia. Ref. Coral Decora Acrílico Premium Matte ou similar de mesma qualidade, cor e cobertura	Lata	10		
15	Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor preta ; Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas características técnicas.	Lata	10		
16	Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor amarelo demarcação ; Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas características técnicas.	Lata	10		
17	Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor verde ; Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas características técnicas.	Lata	10		
18	Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor vermelho ; Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas características técnicas.	Lata	10		
19	Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor azul; Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas características técnicas.	Lata	10		



TRF2CAP202321808



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

20	Tinta Acrílica Premium Fosco 18 litros; cor cinza; Referência: Eucatex Ultra Piso ou similar com as mesmas características técnicas.	Lata	10		
21	Tinta PVA Premium Latex Fosco aveludado; cor linho; Referência: Suvinil Clássica Premium ou similar com as mesmas características técnicas.	Lata	10		
22	Fita para piso do tipo antiderrapante transparente 50mm - Rolo de 20mts. Ref. 3M ou similar de mesma qualidade e fixação	Unidade	30		
23	Lâmpadas dimerizáveis com as seguintes características: - Modelo PAR30 LED; - Potência 9 watts; - Temperatura de cor 2700 K; Mínimo 75 lumens/w; Vida útil 25.000 horas; - Conexão E-27; Bivolt;	Unidade	100		
24	Lâmpada AR111 LED 12w dimerizável, ângulo de abertura maior ou igual a 24 graus, temperatura de cor de 2700 a 3000k, IP 20 ou superior, bivolt, fluxo luminoso de 950 lúmens ou de no mínimo 79lm/w e diâmetro máximo da lâmpada 11,1cms (Ref. Osram lâmpada AR111 LED GU10 12W 2700k ou similar com as mesmas características a serem avaliadas pelo CCJF).	Unidade	100		
25	Spot PAR30 LED trilho, Base Soquete E27, Cor: Branco, Potência: Até 40W, Tensão: 127-220V, Freq: 50/60Hz, IP20 míni, Dim: 14,2cm X 10,3cm Ref. Nordecor/MBLed (ou similar com mesmas características ou superiores a serem avaliadas pelo CCJF).	Unidade	100		
26	Spot de trilho AR111 LED, Base Soquete GU10, Cor: Branco, Tensão: 127/220V, Freq: 50/60Hz, IP20mín, Dim: 11,9cm X 12,0cm Ref. Nordecor / MBLed (ou similar com as mesmas características ou superiores a serem avaliadas pelo CCJF).	Unidade	100		
27	Luminária Wall Wash de embutir compacta; Modelo: Veneza Frame Sled 9072; Uso: Interno – IP20; Fonte de Luz, circuito de LED SMD PCB corrente constante; Cor: 3000K; IRC: ≥90; 1800 lúmens; Driver: Embutido – 20W/220V; Base em alumínio injetado, placa em alumínio com LED de alta performance, bloco óptico e Anti Glare com proteção Anti Ofuscamento; driver de corrente constante; Dimensões: 413 x 45 x 49mm; Garantia: 2 anos; Modelo de Referência: Mister Led / Ever Light ou similar com as mesmas características técnicas.	Unidade	80		
28	Lâmpada Led AR 111 Pro 10° 11W; Base: GU10; Tensão: 100-240V; Fator de Potência: >0,8; Ângulo de abertura: 10°; Temperatura de Cor: 3000K; Fluxo Luminoso: 720lm; Eficiência Luminosa: 651m/W; Intensidade Luminosa:	Unidade	100		



TRF2CAP202321808



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

	14200cd; IRC: >95; Vida útil (L70): 25000h; Temperatura de Operação: -10°C ~ +40°C; Garantia: 2 anos; Referência: Stella ou similar de mesmas características técnicas				
29	Lâmpada Led AR 111 11W; Base: GU10; Tensão: 100-240V; Fator de Potência: >0,8; Ângulo de abertura: 24°; Temperatura de Cor: 3000K; Fluxo Luminoso: 720lm; Eficiência Luminosa: 651m/W; Intensidade Luminosa: 3350cd; IRC: >95; Vida útil (L70): 25000h; Temperatura de Operação: -10°C ~ +40°C; Garantia: 2 anos; Referência: Stella ou similar de mesmas características técnicas.	Unidade	100		
30	Adaptador para trilho Altrac Altena Branco	Unidade	200		
31	Trilho Eletrificado 2 metros Branco bivolt	Unidade	300		
32	Conecotor para trilho eletrificado do tipo X na cor branca (2 fases)	Unidade	200		
33	Conecotor para trilho eletrificado do tipo L na cor branca (2 fases)	Unidade	200		
34	Conecotor para trilho eletrificado do tipo T na cor branca (2 fases)	Unidade	200		
35	Conecotor para trilho eletrificado do tipo I na cor branca (2 fases)	Unidade	200		
36	Luminária LED integrado 52,5w branca; de embutir; 4900 lúmens; Facho de 110 graus difuso; Temp. de cor 2700K; IRC 80 ou mais; Dimensões: 351 x 3,7 x 2,6cm; Referência: LOOZ ou similar de mesmas características técnicas.	Unidade	30		
37	Luminária LED integrado 30w branca; de embutir; 2800 lúmens; Facho de 110 graus difuso; Temp. de cor 2700K; IRC 80 ou mais; Dimensões: 201 x 3,7 x 2,6cm; Referência: LOOZ ou similar de mesmas características técnicas.	Unidade	20		

4.2 – Valor total registrado: R\$ _____;

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária, e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4 – Local de entrega: Centro Cultural Justiça Federal, localizado na Av. Rio Branco, 241 – Centro – Rio de Janeiro, das 12 às 17 horas, de 2^a a 6^a feira;

4.4.1 – A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 3261-2550 ou pelos e-mails: edvaldo@trf2.jus.br / edvaldobpjunior@gmail.com;

4.5 – Prazo de entrega: No máximo, [15 (quinze)] dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

4.6 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registros de Preços, em observância ao disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

4.7 - O preço registrado poderá ser revisto nos termos dos itens 6.10 a 6.10.3 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

4.8 - O Fornecedor deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, de acordo como estabelecido no item 14 (subitens 14.6) do Edital, e nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2.^a RG:

5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 – quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.^o 14.133/2021;

5.1.1.6 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

5.1.1.7 - quando impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;



TRF2CAP202321808



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata;

5.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

5.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TRF poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 - O TRF – 2^a Região fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica;

6.2 – A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao Fornecedor com preço registrado na Ata de Registro de Preços, da nota de empenho, via e-mail ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento, ou da sua retirada, pelo FORNECEDOR;

6.3 – O FORNECEDOR se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

7.1 - Os órgãos e as entidades que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: (artigo 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023);

7.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

7.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme subitem 7.4;

7.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos



TRF2CAP202321808



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

ou as entidades participantes. (artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023);

7.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem. (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023);

7.3.1 - O limite referenciado no subitem 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

7.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 7.1.3;

7.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

7.5.1. - A concordância do fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata firmada com o TRF - 2ª Região;

7.6 - Ao órgão não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.7 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

7.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

7.10 - O órgão ou a entidade que integra esta Ata de Registro de Preços poderá aderir a item desta ata, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Edital.



TRF2CAP202321808



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os valores constantes no item 4.1 da Ata de Registro de Preços serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. O reajuste dos preços registrados será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = ((I - Io)/Io) \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado.

I = Índice da data do reajuste.

Io = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor do Preço Registrado.

9 - CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que (subitem 13.5 do Edital):

9.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

9.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP N.º 080/2023, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição;

10.3 – Quando houver alteração social na estrutura da empresa, esta deverá encaminhar à Divisão de Contratos (por meio dos e-mails dcont@trf2.jus.br ou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

secemp@trf2.jus.br ou Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68 – 2.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), por conta do Contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Diretor-Geral

NOME

EMPRESA

Cargo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

12



Autenticado com senha por LUCIANA QUIRINO DA SILVA - Supervisor(a) / DCONT - 06/09/2023 às 18:47:45.
Documento N°: 3871725-4553 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3871725-4553>

SIGA